

Estudo Técnico Preliminar 0959694/2024

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é necessária para garantir a cobertura em caso de eventuais sinistros (roubo, furto, colisão, incêndio, danos parciais ou totais a esses veículos ou de terceiros, danos pessoais, entre outros) que possam ocorrer durante a utilização dos veículos, que circulam diariamente nas operações de fiscalização, apoio administrativo, viagens, etc.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Considerando que no exercício anterior ainda vigorava o regime de transição entre os regimes das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2023, não foi elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito deste Tribunal para 2024.

Insta registrar que o artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023 tornou facultativa a elaboração de PCA até 2023, devendo ser obrigatório a partir deste ano, para o subsequente.

Internamente, a matéria foi regulamentada pela Resolução TCESP nº 10/2023, publicada no DOE-TCESP datado de 21/11/2023.

(vide:

<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/regulamenta-ambito-tribunal-contas-estado-sao-paulo-plano-contratacoes-anual>)

Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do TCESP.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da cobertura securitária deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina contratada deste Tribunal, e as indenizações ou

prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

1) Roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo vidros;

2) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3) Raio e suas consequências;

4) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

6) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

7) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

8) Granizo;

9) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

10) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos pessoais);

11) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

12) Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;

13) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) Chaveiro;

c) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;

d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;

e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

14) Cobertura:

- a) Casco;
- b) Danos materiais;
- c) Danos corporais;
- d) Acidente pessoal por passageiro

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A contratação contemplará, a princípio, a cobertura securitária de toda a frota, composta por 133 veículos.

Insta salientar que dos 133 veículos, um fará parte da frota dentro de 180 dias (a partir de 04/04/2024), cujo modelo é GM/Chevrolet Trailblazer LT 2.8L Turbo Diesel.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, não se identificou outra solução que não seja a contratação de cobertura securitária dos veículos da frota do Tribunal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O valor da contratação estimado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual, considerando o valor atualizado da contratação vigente de mesmo objeto, conforme SEI 0005475/2019-19. Esse valor não contempla o novo veículo, modelo GM/Chevrolet Trailblazer LT 2.8L Turbo Diesel.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A cobertura securitária dos veículos visa assegurar, através de apólice de seguro, o ressarcimento financeiro em caso de eventuais sinistros (roubo, furto, colisão, incêndio, danos parciais ou totais a esses veículos ou de terceiros, danos pessoais, entre outros), além de garantir assistência 24 horas (socorro mecânico, reboque, etc.), dos veículos que compõem a frota deste Tribunal.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o não parcelamento da contratação, considerando que o agrupamento do item amplia o interesse das seguradoras e possibilita a obtenção de melhor preço na contratação, além de facilitar a gestão do contrato.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com a contratação da cobertura securitária a redução das despesas decorrentes de eventuais sinistros que possam ocorrer durante a utilização dos veículos que compõem a frota ao valor do prêmio total do seguro e respectivas franquias.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Comissão de Fiscalização do futuro contrato será composta por servidores desta Diretoria de Transportes (DT) e da Diretoria de Contratos e Projetos (DCP), cabendo ao servidor da DCP a gestão do ajuste.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratação correlata ou interdependente.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não aplicável.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todo exposto, entendemos que a solução apresentada é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HITOSHI IGUCHI, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/04/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0959694** e o código CRC **C30529B4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0004307/2024-65

SEI nº 0959694